



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PUBLICADO	
DATA:	29 / 09 / 2020
ORÇÃO:	O Presente
PÁGINA:	31
Nº EDIÇÃO:	4760

- PUBLICADO -
DATA: 29 / 09 / 2020
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
www.mercedes.pr.gov.br
EDIÇÃO: 2338

TERMO ADITIVO IV AO CONTRATO N.º 30/2020, DE 21 DE JANEIRO DE 2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita, Sra. Cleci M. Rambo Loffi, residente na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa SOTRAM – Construtora e Terraplenagem Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 67.156.943/0002-60, Inscrição Estadual n.º 4160227392, com sede na Rodovia PR 323, Km 326, s/n.º, CEP 87.538-000, Zona Rural, na Cidade de Perobal, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, resolve celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 30/2020, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a realização de adequações técnicas necessárias, por parte do Setor de Engenharia do CONTRATANTE, acerca do objeto do Contrato Original n.º 30/2020, de 21/01/2020, fica suprimido do valor do objeto do Contra já indicado, percentual correspondente a 4,53%.

Parágrafo primeiro: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no art. 65, I e § 1º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: Peças técnicas oriundas do Setor de Engenharia do CONTRATANTE encontram-se em anexo, comprovando e justificando a necessidade da formalização do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, fica suprimido o valor de R\$ 48.470,06 (quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais e seis centavos). Desta forma, o valor total do Contrato passa a corresponder ao montante de R\$ 1.079.778,03 (um milhão, setenta e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As alterações indicadas nas cláusulas anteriores realizam-se por interesse das partes, com fulcro no art. 65, § 3º, da Lei 8.666/93.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

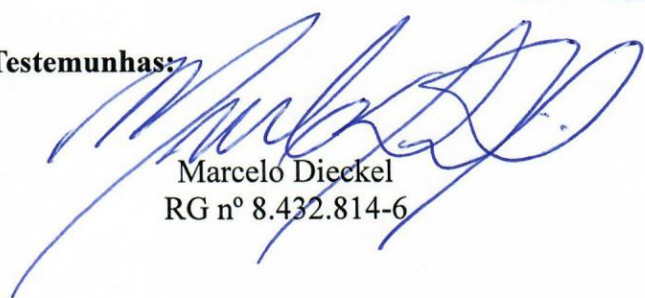
CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato acima mencionado.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes-PR, 18 de setembro de 2020.


Município de Mercedes
CONTRATANTE

Testemunhas:


Marcelo Dieckel
RG nº 8.432.814-6


Edelberto Bruch
RG nº 3.008.836-0